



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

**DECRETO MUNICIPAL Nº 953/2020**

**PUBLICADO**

19/07/2020

**JORNAL O REGIONAL**

Edição Nº 3209

pag - 06

Declara área de **Utilidade Pública** com a finalidade de instituir **Servidão Administrativa Perpétua de Passagem**, objetivando a regularização da obra da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário e Galerias de Águas Pluviais no Distrito de Alto Alegre – Município de Colorado.

O Prefeito de Colorado Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com arrimo o art. 80, I, "e", da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de **Servidão Administrativa Perpétua de Passagem** objetivando a regularização da obra da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário e das Galerias de Águas Pluviais no Distrito de Alto Alegre – Município de Colorado, área do imóvel de propriedade do Sr. **Jorge Tsugio Tumanuma** registrado sob a **Matrícula nº 1.105** junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Colorado–Estado do Paraná, conforme memorial descritivo:

**SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, NO LOTE N.º 87-2, ORIGINADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 87 GLEBA BANDEIRANTES DO NORTE, COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO GUARACI, MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. MATRÍCULA Nº 1.105. ÁREA = 16.319,05 m<sup>2</sup> – 1,6319 ha – 0,67 alq. pta. DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se no marco A, divisa com o Perímetro Urbano do Distrito de Alto Alegre, com o remanescente do Lote n.º 87-2. Deste segue confrontando com o Remanescente do Lote n.º 87-2, numa distância de 40,04 metros, até encontrar o marco B; deste deflete a direita e segue no azimute 359º50'41", numa distância de 74,00 metros, até encontrar o marco C; deste deflete a direita e segue no azimute 89º50'41", numa distância de 86,52 metros, até encontrar o marco D; deste deflete a esquerda e segue no azimute 12º28'41", numa distância de 49,71 metros, até encontrar o marco E; deste deflete a esquerda e segue no azimute 268º47'51", numa distância de 10,88 metros, até encontrar o marco F; deste deflete a direita e segue no azimute 332º01'34", numa distância de 79,05 metros, até encontrar o marco G; deste deflete a esquerda e segue no azimute 307º03'58", numa distância de 56,39 metros, até encontrar o marco H; deste deflete a esquerda e segue no azimute 286º34'21", numa distância de 28,70 metros, até encontrar o marco I; deste deflete a direita e segue no azimute 309º20'56", numa distância de 25,41 metros, até encontrar o marco J; deste deflete a direita e segue no azimute 345º25'58", numa distância de 24,77 metros, até encontrar o marco K; deste deflete a direita e segue no azimute 90º27'04", numa distância de 58,12 metros, até encontrar o marco L; deste deflete a direita e segue no azimute 117º59'26", numa distância de 102,00 metros, até encontrar o marco M; deste deflete a direita e segue no azimute 151º44'57", numa distância de 21,16 metros, até encontrar o marco N; deste deflete a direita e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
*Estado do Paraná*

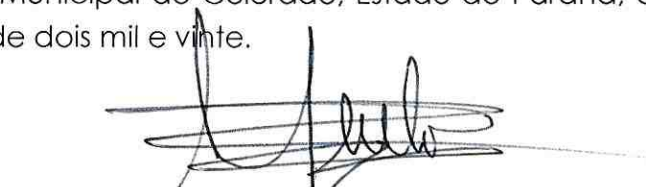
*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*

segue no azimute 167°50'32", numa distância de 50,01 metros, até encontrar o marco O; deste deflete a esquerda e segue no azimute 156°31'57", numa distância de 38,38 metros, até encontrar o marco P; deflete a direita e segue no azimute 268°47'51", numa distância de 27,38 metros, até encontrar o marco Q; deste deflete a esquerda e segue no azimute 192°28'41", numa distância de 90,90 metros, até encontrar o marco R. Deste deflete a direita e segue confrontando com o Perímetro Urbano do Distrito de Alto Alegre, no azimute 269°50'41", numa distância de 47,80 metros, até encontrar o marco 2; deste deflete a esquerda e segue no azimute 179°46'47", numa distância de 34,00 metros, até encontrar o marco A, ponto de partida da presente descrição.

**Art. 2º** - A faixa de terras descrita no artigo primeiro destinar-se-á **a regularização da obra da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário e das Galerias de Águas Pluviais no Distrito de Alto Alegre – Município de Colorado.**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos 15 dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



**Marcos José Consalter de Mello**  
**Prefeito**